

TERMO DE REFERENCIA

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. João Nunes Rodrigue Filho, escrito no CPF nº 400.105.542-20, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 265/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal N.º 1.358 de 01.06.2023.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DAS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUSO EXAMES, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

A Implantação de Sistemas de Tratamento de Água e de Esgotamento Sanitário no país é crescente. Ainda há certa insegurança quanto à implantação e operação nos sistemas principalmente com modelos utilizados diferentes dos tradicionais de tratamento. Na Operação de Tratamento de Água (ETA) e Operação



de Tratamento de Esgoto (ETE), há uma imensa dificuldade de se calcular a quantidade efetiva água potável e de efluente que está chegando a Estação. Cada quantidade de água e de efluente varia conforme a quantidade de ligações domiciliares já ligadas à rede coletora, checagem local se as casas estão ligadas adequadamente, cursos para os técnicos locais para realização das ligações domiciliares. Quanto maior for a quantidade de residências, empresa e órgãos públicos ligada a rede mais rapidamente a ETA e ETE estará funcionando de forma adequada. Dado ao grande investimento na área de saneamento e a necessidade de implantação de sistemas onde ainda não existem o transporte, coleta e tratamento de água e esgotos sanitários nos municípios. O "como" operar ainda é um desafio para a administração pública para os vários sistemas existentes, que não possuem grande infraestrutura e dispõem de recursos financeiros limitados. O objetivo deste estudo é fornecer elementos para a contratação de empresa especializadas na Operação das ETAS e ETES do município, proporcionando um plano de Operação de Estações de tratamento de água de esgoto.

A SAAE pretende então prover a conservação física, confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas de tratamento de água e efluentes em todo o município de Canaã dos Carajás-PA, a fim de garantir o desempenho, a operação eficiente, e qualidade da água adequada nas residências, empresas particulares e órgãos públicos, para tanto faz-se necessária a atuação e contratação de prestador de serviços de Engenharia de Manutenção. Além do aspecto técnico, destaca-se o aspecto legal dado pelo Art.1º da Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos.

3 - META FISICA

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

3.1. Eficiência Operacional:

Meta: Aumentar a eficiência operacional da estação de tratamento em 98% nos próximos 12 meses.

Indicadores de Desempenho (ID): Redução no consumo de energia, otimização no uso de produtos químicos, aumento na capacidade de tratamento.

3.2. Qualidade da Água Tratada:

Meta: Manter a qualidade da água tratada dentro dos limites estabelecidos pelos padrões de potabilidade.

ID: Realizar testes de qualidade da água regularmente e garantir que todos os parâmetros estejam em conformidade.

3.3. Conformidade Regulatória:

Meta: Atingir 100% de conformidade com todas as regulamentações ambientais e de saúde.

ID: Realizar auditorias regulares para garantir o cumprimento de todas as normas e regulamentos locais, estaduais e nacionais.

3.4. Redução de Emissões e Resíduos:

Meta: Reduzir as emissões de poluentes e a geração de resíduos em 98% durante o próximo ano.

ID: Implementar práticas sustentáveis, como reciclagem de resíduos e a adoção de tecnologias mais limpas.

3.5. Disponibilidade Operacional:

Meta: Alcançar uma taxa de disponibilidade operacional da estação de tratamento de pelo menos 98%.

ID: Minimizar o tempo de inatividade por meio de manutenção preventiva e resposta rápida a eventos de falhas.

3.6. Treinamento e Desenvolvimento da Equipe:



Meta: Garantir que 100% da equipe operacional participe de treinamentos anuais relevantes.

ID: Manter registros de participação em programas de treinamento e avaliações de competências.

3.7. Resposta a Emergências:

Meta: Garantir uma resposta imediata a emergências, com um tempo de intervenção de no máximo 04 (quatro) horas.

ID: Manter um sistema de prontidão 24/7 e registrar o tempo necessário para resolver situações de emergência.

3.8. Otimização de Recursos:

Meta: Reduzir o consumo de energia em 30% ao longo do próximo ano.

ID: Monitorar e ajustar continuamente o uso de recursos para otimizar a eficiência.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Serviço deverá ser efetuado nas estações de tratamento de esgoto e os produtos e insumos deverão ser entregues conforme designação do SAAE por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Conferido e dado como aceito, o órgão contratante indicará o modo de operação do objeto.

4.3. O transporte concernente à entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, cabendo a ela arcar com os custos diretos e indiretos que versem acerca da execução do contrato.

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte do objeto licitado.

5 – FORMA E PRAZO



5.1. O serviço contínuo será conforme cronograma financeiro anexo ao edital, deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contatos a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

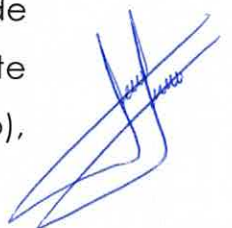
6.1. Para a execução do serviço em tela será formalizado um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão, por meio de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica.

7.1.1. A comprovação de aptidão referida no item 11.30 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando (forneceu ou está fornecendo),



a contento, serviço (bens) da natureza e vulto similar do objeto deste Certame.

7.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão do SAAE confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) mesmo(s).

7.1.3. Quando emitidos por Pessoa Jurídica de direito privado deverão ter firmas reconhecidas.

7.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, bem como para possibilitar a Equipe de Pregão do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

7.1.5. Deverá a comprovação acima demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto desta licitação, atestando a responsabilidade técnica em serviços de operação de ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, demonstrando tratamento, monitoramento e análise química da qualidade da água, com características pertinentes e compatíveis e com as exigidas no presente Termo de Referência.

7.1.6. Os atestados deverão comprovar a execução de mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços descritos na planilha de composição em anexo. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados que deverão apresentar a quantidade mínima exigida. (Acórdão 3663/2016 - Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN – TCU).

7.1.7. A Pregoeira poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através



de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído quarenta e oito horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.

7.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano;

7.3. CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CREA/CAU DA EMPRESA LICITANTE, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);

7.4 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CREA/CAU DO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), com a devida atribuição, referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes os seguintes profissionais: Engenheiro Sanitário e Ambiental;

a) Apresentar Certidão de todos os profissionais constantes na Certidão da empresa, e também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso).



7.5 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CRQ/PA DA EMPRESA LICITANTE, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CRQ/PA - Conselho Regional de Química, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);

7.6 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CRQ/PA DO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CRQ da respectiva Região de origem, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes o seguinte profissional: Engenheiro Sanitário e Químico;

7.7 Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado nos órgãos competentes e deverão apresentar o serviço de Coleta e Análise físico-químicas, microbiológicas da qualidade de água e esgoto, de acordo com os parâmetros da Portaria N.º GM/MS N.º 888/2021 e portaria do CONAMA N.º 357/2005, CONAMA N.º 396/2008 e CONAMA N.º 430/2011;

7.8 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CRA/PA DA EMPRESA LICITANTE, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CRA/PA - Conselho Regional de Administração do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);

7.9 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CRA/PA DO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), com a devida atribuição referente ao



objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CRA da respectiva Região de origem, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes o seguinte profissional: Administrador

7.10. A empresa que atua como gestora de funções administrativas, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado nos órgãos competentes e deverão apresentar o serviço de contratação de pessoal, administração e supervisão, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (hês) anos.

7.11. Certificado de Licença e Funcionamento – CLF, emitido pela Polícia Federal, documento este que comprova que a empresa está devidamente cadastrada na Polícia Federal com o fito de exercer atividades com substâncias químicas controladas. Referência legal: Lei 10.357/01 (art. 4º) e Portaria 240/2019 (art. 2º, inciso I).

7.12. Apresentar o Certificado de Proficiência ou Relatório de Proficiência dos principais parâmetros a serem analisados no monitoramento da qualidade da água.

7.13. Apresentação da ISO 9001 – certificação que estabelece os requisitos de qualidade para produtos e serviços da empresa, que atua no tratamento, manutenção e monitoramento da qualidade da água para consumo humano

7.14. Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou em órgão Estadual ou Municipal competente;

7.15. Licença Ambiental ou termo equivalente, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

7.16. Outras Comprovações



7.16.1. Certificado do Curso da NR33 – Esta norma estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle de riscos existentes, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que interagem nestes espaços, e NR35 – Esta norma estabelece os requisitos mínimos para trabalho em altura, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nesta atividade.

7.16.2. Declaração da licitante de que possuirá em seu quadro de pessoal, na data da contratação, profissional detentor da Carteira de Profissional (CREA, CRQ, CRF ou CRBIO), emitida pelo Conselho correspondente, Engenheiro Ambiental ou Sanitarista e Químico de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

7.16.3. Prova de Registro no Cadastro Técnico Federal – IBAMA, e Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA, referente a licitante e seus profissionais;

7.16.4. DECLARAÇÃO formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

7.16.5. Não serão aceitos como prova de capacidade profissional Certidões de Acervo Técnico sem atestados ou somente Atestados sem a Certidão de Acervo Técnico.

7.16.6. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDOES DE ACERVO TECNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos



profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas da obra.

7.16.7. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica desde que executados concomitantemente.

7.16.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído quarenta e oito horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.

7.16.9. Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação: Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço. Alvará de Habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede da licitante;

7.16.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação técnica na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.16.11. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.16.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.16.13. Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do serviço do objeto, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3. Substituir às suas expensas, o item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do cronograma do objeto.



9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

11.1. Os itens do serviço e dos materiais a serem fornecidos deverão ser livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo a contratada promover a imediata troca dos materiais, daquele que apresentar quaisquer ônus que impeçam seu perfeito funcionamento e deverá ainda atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

11.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos preliminares realizados pelo setor competente desta Autarquia, visando unicamente à qualidade do serviço a ser prestado pelo SAAE utilizando o objeto contratado.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



12.1. Rejeitar todo e qualquer serviço e produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

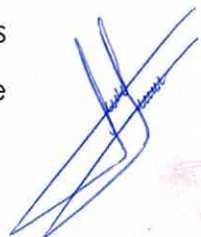
13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para a execução total do objeto bem como os unitários permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, § 2º do Decreto Federal Nº. 10.024/2019, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações para a elaboração das propostas.

14.2. Justifica-se a classificação como sigiloso do orçamento referente à presente contratação, conforme autorizado pelo Artigo 24 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, eis que, o presente orçamento refere-se à contratação de serviços técnicos profissionais especializados.



14.3. O orçamento relaciona-se a projetos que envolvem propriedade intelectual sensível e inovações tecnológicas que buscamos proteger contra divulgação não autorizada.

14.4. A divulgação do orçamento pode comprometer nossa estratégia de preços, prejudicando negociações e estratégias competitivas.

14.5. A classificação como sigiloso é necessária para prevenir vazamentos de informações antes da divulgação oficial da licitação, evitando acesso precoce por parte de concorrentes.

17.6. Fundamentamos, assim, com base nas disposições legais contidas no artigo 24 da Lei 14.133/2021, que permite a classificação de documentos, inclusive orçamentos, como sigilosos.

14.7. Salientamos nosso compromisso com a transparência e prestação de contas e garantimos que, caso a classificação como sigiloso seja acatada, estaremos prontos para apresentar todas as informações necessárias em momento oportuno, de acordo com a legislação vigente.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação na Nota Fiscal e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato.



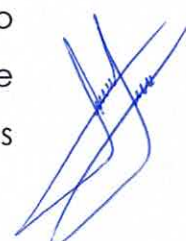
16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17 – DA VISITA TÉCNICA

17.1 Da Visita técnica, as empresas interessadas, por intermédio do indicado responsável técnico da licitante, devidamente credenciado, deverá entrar em contato com o Departamento Técnico do SAAE, para efetuar a visita técnica ao local da obra (objeto deste Edital) para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.1.1 As empresas proponentes, por intermédio de pelo menos um dos engenheiros que faça parte do corpo funcional da empresa e que conste na Certidão do CREA como responsável técnico da mesma, devidamente credenciado, deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, para efetuar a visita técnica ao local da obra (objeto deste Edital) para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do telefone: 0800 090 3333 ou e-mail: licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br que encaminhará o interessado a Diretoria Técnica, informando o nome do credenciado e o número do registro no CREA, saindo da sede do SAAE, à Rua A, S/N, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás/PA e CEP 68.537-000.



7.2 Ao término da visita o responsável do SAAE, fornecerá a Declaração de Visita Técnica, que deverá constar nos documentos de Habilitação.

7.3 A Declaração de Visita somente será fornecida para o profissional técnico da licitante, o qual deverá fazer sua comprovação atestando como Responsável Técnico da licitante interessada.

7.4 Caso a licitante esteja impedida ou não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAE ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

18.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

18.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de



empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

Canaã dos Carajás, 11 de março de 2024.



THARLLYSON VINÍCIOS DOS SANTOS QUITANILHA
GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 010/2021



JOÃO NUNES RODRIGUE FILHO
DIRETOR GERAL DO SAAE
PORTARIA Nº 265/2021

Aprovado em 11 / 03 / 24.

ANEXO I – A
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DESCRITIVA

OBJETO		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUINDO COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS		SINAPE	09/2023
				SBC	10/2023
M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), INCLUINDO COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA.	UND.	12		
2.1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUINDO A COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DOS EFLUENTES.	UND.	12		
TOTAL GERAL					

